



**Portaria IEB nº 012 de 23/05/2022**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Estudos Brasileiros

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Será realizada em 23-08-2022, a partir das 10 horas, em sessão ordinária do Conselho Deliberativo, por meio remoto, conforme estabelece o Artigo 1º da Resolução 7945/2020, a eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Apoio ao Ensino, no prazo de 20 a 29-06-2022, até às 17h00, o pedido de inscrição da chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora do IEB.

§ 1º - A chapa pode ser composta por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos do Instituto, credenciados como orientadores no Programa de Pós-Graduação.

§ 2º - A Diretora divulgará no dia 30 de junho de 2022, no sítio eletrônico do IEB, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 04 a 13-07-2022, até às  
**1/3**





17h00, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, dentre os docentes ativos do Instituto, credenciados como orientadores no Programa de Pós-Graduação.

**Parágrafo único** - A Direção divulgará, no dia 14 de julho de 2022 no sítio eletrônico do Instituto, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do Instituto.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Apoio Acadêmico, até o dia 18 de agosto de 2022, pelo e-mail [ieb@usp.br](mailto:ieb@usp.br).

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### **VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DE VOTOS**

**Artigo 5º** - A votação será realizada por meio do Sistema Helios Voting.

§ 1º - No dia 23 de agosto de 2022, no início da sessão ordinária do Conselho Deliberativo, os eleitores receberão em seus respectivos e-mails institucionais o endereço de votação e a senha de acesso, com a qual poderão votar, informando seu respectivo login e senha para a votação.

§ 2º - A votação terá início a partir das 10h00 do dia 23 de agosto de 2022, durante a Sessão do Conselho Deliberativo, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros presentes à Sessão.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 4º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.





§ 5º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação dos resultados.

§ 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 6º** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

**Artigo 7º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 08º** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Apoio ao Ensino, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 09º** - O mandato do(a) Presidente e Vice-Presidente eleitos será de dois anos, com início em 23-08-2022.

**Artigo 10º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal

Diretora

